

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 171 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

**Art. 1º** Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>AGENCIA PARANÁ SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA.</b>
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	50500.127919/2003-03
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Paraguai /Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
<b>VIGÊNCIA:</b>	24.09.2017.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas